

PORTARIA nº 28/2017 – UNIFACEX

Natal/RN, 27 de setembro de 2017.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que preceitua o Artigo 208 e seus incisos, do Regimento Geral, reconhecendo a importância do Programa de Qualificação dos Técnicos Administrativos e dos Docentes como um relevante elemento de qualificação profissional do Centro Universitário FACEX,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir que 5% das vagas das ações de extensão, em que haja cobrança de taxas, promovidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão devem ser reservadas para a participação dos colaboradores Técnicos Administrativos da Instituição, obedecendo a seguinte ordem:

§ I - A Solicitação de Participação deve ser encaminhada pelos Gestores ao Setor de RH, que analisará a correlação coerente do conteúdo/contexto da ação de extensão e as atividades laborais dos colaboradores demandantes, para deferir ou não a participação.

II - O Encaminhamento da solicitação ao RH já precede a autorização prévia do Gestor imediato para a participação do colaborador técnico-administrativo na ação de extensão.

III - A demanda já autorizada deve ser encaminhada a Coordenação de Pesquisa e Extensão que procederá a inscrição.

IV - Além do critério de seleção já indicado no parágrafo primeiro o RH deverá priorizar concomitantemente em sua análise a quantidade de vagas e data de entrada da solicitação no Setor.

V - Aprovada a participação do colaborador, o RH deve encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão os dados completos e a indicação da ação de extensão a ser isentada.

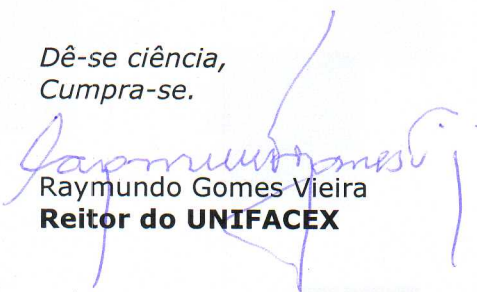
Art. 2º. No contexto dos docentes do Centro Universitário FACEX, todos passam a gozar da isenção de taxas das ações de extensão pagas na porcentagem de 5% das vagas (não cumulativa com as já apontadas no parágrafo primeiro). Tendo a inscrição de ser feita em local indicado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, com documento que comprove o vínculo institucional.

“Disseminar os saberes, entendendo o contexto e atendendo a sociedade por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão, comprometido com o desenvolvimento político, ético, cultural e socioambiental”.

Art. 3º. Ao se tratar de ações de extensão gratuitas serão reservadas até 20% das vagas para docentes e técnicos administrativos, respeitado o ritual de inscrição já descrito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*



Raymundo Gomes Vieira
Reitor do UNIFACEX

